



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

PORTARIA Nº 054/2018.	2
DECRETO Nº 110/2018.	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018.	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018.	19



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 054/2018.

Súmula: Cria Comissão de Seleção para os fins definidos pelo Decreto Municipal nº 61/2017 e Lei Federal nº 13.019/14, no âmbito do Município de Santa Tereza do Oeste e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção para os fins de atendimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 61/17, no âmbito do Município de Santa Tereza do Oeste:

Titulares: Fernando Silveira

Adilson Weidmann

Fabiana Magro de Oliveira

Suplentes: Ana Carla de Araujo Gomes

Aderbal da Silva Xavier

Marcia Pinheiro de Araujo Felipe

ART. 2º - O Responsável pela condução dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão será o servidor Fernando Silveira.

ART. 3º - A presente comissão terá finalidade de avaliar e emitir parecer quanto sobre as propostas e planos de trabalhos, bem como sobre a documentação apresentada pelas organizações de Sociedade civis interessadas em firmar parceria com o Município de Santa Tereza do Oeste.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 009/2018 e todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 22 de agosto de 2018.

Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 110/2018.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AVD) POR SECRETARIA E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CAD.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de promover a avaliação de desempenho e de estágio probatório e de servidores públicos municipais, em consonância com os artigos 32, 33, 37, 40 e 41 da Lei Complementar nº 001/2016,

Considerando, a necessidade de proceder à avaliação de desempenho dos servidores estatutário, em estágio probatório para fins de aquisição de estabilidade em virtude de aprovação em concurso público para cargos de provimento efetivo.

DECRETA:

ART. 1º - Fica constituída por secretaria, Comissão de Avaliação de Desempenho – AVD, de servidores em estagio probatório, para fins de aquisição de estabilidade, em virtude de nomeação em concurso publico composta pelos servidores abaixo,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	CPF
Mariza Tereza Toniello Costa	773.517.039-49
Conceição Fátima Machado	681.645.139-20
Franciele Daiane Matos	008.262.859-96
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
NOME	CPF
Suzi Adriana Florencio	021.345.559-55
Bruna Carla Bottini	056.300.929-28
Francisca da Silva Lutz	017.635.539-14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	CPF
Adalva Maria de Lima Cornelius	394.004.689-20
Eliria de Fatima Schmitt de Oliveira	980.513.189-00
Evange Maria Porcionatto	993.381.491-53

Paragrafo Único: - Compete as comissões acima nomeadas, a responsabilidade de realizarem as avaliações de servidores públicos municipais, com base nos seguintes fatores:

- I. Responsabilidade com o patrimônio publico;
- II. Interesse e cooperação no trabalho;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- III. Relacionamento humano no trabalho;
- IV. Iniciativa e criatividade;
- V. Assiduidade e pontualidade
- VI. Auto desenvolvimento;
- VII. Ética profissional;
- VIII. Quantidade do trabalho;
- IX. Qualidade do trabalho;

ART. 2º - Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CAD, composta pelos servidores abaixo descritos:

TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
Josinei Kaspar	024.471.949-78	Daniela Fiorim Lopes	940.978.289-91
Juliana Stein Silveira	040.607.879-30	Elizangela Aparecida de Almeida	027.568.279-08
Vera Lúcia Biss	555.189.409-63	Fernando Silveira	006.254.519-10
Fabricio Rogerio Becegato	015.401.369-22	Maria Celo Rangel	785.510.059-87
Milton Geraldo Gall	811.322.559-53	Lucineide Ricardo Planas	063.256.809-79

§ 1º: Incumbe à Comissão nomeada no caput do art.2º a competência de:

- I. Analisar e julgar as avaliações de desempenho que requeiram revisão. Em grau único de recurso, ratificando ou retificando os resultados.
- II. Emitir parecer pela aprovação ou não do servidor no estágio probatório, com fundamento nas informações constantes no processo de avaliação de desempenho, em cumprimento ao disposto no art. 41, III da Constituição Federal.
- III. Atuar nos processos de dispensa por insuficiência de desempenho, seja durante o estágio probatório ou após ter adquirido a estabilidade.

§ 2º: Os servidores que, não estando lotados nas Secretarias a que se refere o Art. 1º deste Decreto, serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CAD, juntamente com o Secretário da Pasta e ou Chefe direto.

ART. 3º - Para cumprir as suas atribuições, as comissões terão acesso a toda a documentação pertinente dos servidores avaliados, bem como à ficha de avaliação descrita no Anexo I deste Decreto.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o decreto nº 106/2017 e também as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 22 de agosto de 2018.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/14

Processo Nº.: 77/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2018

No dia 3 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV. PARANÁ, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, o Sr(a). IVANIR PAULY, inscrito no CPF sob o nº. 273.366.140-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2018, Processo Licitatório nº. 77/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7202	CIRURGICA ONIX - EIRELI	241, 242, 243, 244, 245, 247, 250, 252, 255, 256, 262, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 277, 296, 13, 14, 19, 21, 32, 42, 46, 99, 114, 117, 132, 134, 136, 144, 150, 170, 186, 189, 190, 193, 199, 207, 225, 226, 235
7016	DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	246, 251, 258, 281, 284, 285, 289, 290, 292, 295, 298, 5, 7, 8, 9, 11, 20, 25, 26, 27, 34, 40, 41, 43, 48, 49, 50, 51, 53, 57, 61, 68, 69, 70, 73, 76, 77, 81, 83, 88, 96, 101, 106, 135, 152, 157, 159, 165, 171, 182, 188, 202, 208, 211, 212, 213, 215, 216, 222, 228, 230, 232, 236, 238
6597	FARMACIA SANTO AGOSTINHO LTDA	3, 6, 10, 15, 22, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 62, 65, 66, 67, 82, 84, 85, 86, 89, 91, 100, 102, 104, 108, 115, 116, 121, 127, 130, 133, 139, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 153, 156, 158, 161, 164, 168, 172, 173, 174, 177, 178
6595	FERNAMED LTDA - EPP	248, 249, 257, 259, 260, 272, 279, 286, 287, 288, 2, 4, 16, 23, 24, 45, 63, 64, 74, 80, 87, 90, 92, 98, 103, 105, 107, 109, 113, 120, 123, 124, 125, 128, 129, 149, 154, 155, 160, 162, 163, 167, 169, 176, 180, 181, 184, 185, 187, 186, 198, 199, 200, 209, 220, 229
5646	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPIT	1, 30, 60, 72, 79, 95, 97, 111, 112, 122, 137, 138, 151, 166, 175, 183, 192, 194, 195, 206, 210, 218, 219, 231, 237
6596	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	239, 240, 254, 261, 263, 264, 274, 275, 276, 278, 280, 282, 283, 291, 293, 294, 297, 12, 17, 18, 31, 33, 47, 78, 93, 94, 110, 131, 140, 143, 179, 191, 201, 203, 204, 205, 214, 217, 221, 223, 224, 227, 233, 234

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIRURGICA ONIX - EIRELI	20.419.709/0001-33	RODRIGO BASTITEL BARBOSA	042.730.189-00
DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	22.688.060/0001-81	DIOGO HENRIQUE DA SILVA	067.190.729-86
FARMACIA SANTO AGOSTINHO LTDA	25.526.569/0001-16	CRISTIANO EDUARDO DA SILVA	069.241.849-01
FERNAMED LTDA - EPP	04.759.433/0001-86	GELSON MARTINS TEIXEIRA	575.171.509-87
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOS	20.138.626/0001-76	GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS	078.047.169-58
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	17.263.792/0001-90	ANDERSON DOS SANTOS	043.294.799-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/14

Processo Nº.: 77/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5646 - PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPIT						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO	UNI	GEOLAB	800.000	6.8000	5.440.00
30	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDOS	UNI	UNIÃO QUIMI	3.500.000	0.8000	2.800.00
60	DIPIRONA (SODICA) 500MG COMPRIMIDOS	UNI	PRATI	3.000.000	0.1300	390.00
72	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDOS	UNI	ASPEN	4.000.000	0.2300	920.00
79	FLUCONAZOL 150MG .BLISTER COM 1 CÁPSULA -CAPSULA	UNI	MEDQUIMICA	2.000.000	0.8000	1.600.00
95	ISOFLAVONA DA SOJA 150MG (EXTRATO GLYCINEMAX 40%) CÁPSULAS	UNI	VITAMED	1.000.000	0.9000	900.00
97	ISOSSORBIDA 40MG MONONITRATO COMPRIMIDOS	UNI	BIOSINTETIC	2.500.000	0.9000	2.250.00
111	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG COMPRIMIDOS	UNI	MERCK	8.000.000	0.2600	2.080.00
112	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDOS	UNI	MERCK	8.000.000	0.2400	1.920.00
122	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG COMPRIMIDOS	UNI	ASTRAZENECA	15.000.000	2.0000	30.000.00
137	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDOS	UNI	MANTECORP	800.000	0.4700	376.00
138	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDOS	UNI	MULTILAB	2.500.000	0.4500	1.125.00
151	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS	UNI	NEO QUIMIC/	6.000.000	0.3400	2.040.00
166	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML . SUSPENSÃO ORAL, COM 100 ML - FRASCO	UNI	TEUTO	500.000	4.5000	2.250.00
175	TOBRAMICINA 0.3% COLÍRIO*	UNI	NEO QUIMIC/	450.000	13.5000	6.075.00
183	AMINOÁCIDOS + CLORANFENICOL + METIONINA + VITAMINA A (RETINOL, ACETATO DE RETINOL, PALMITATO DE RETINOL) 25MG/G + 5MG/G + 5MG/G + 10000UI/G (POMADA OFTÁLMICA, 3.5G)	UNI	ALLERGAN	42.000	13.0000	546.00
192	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	UNI	UNIÃO QUIMI	2.500.000	2.0000	5.000.00
194	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLAS	UNI	HIPOLABOR	3.000.000	1.6000	4.800.00
195	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+DIPIRONA SODICA 5ML AMPOLAS	UNI	FARMACE	4.500.000	2.0000	9.000.00
206	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL EMPOLAS COM 2ML	UNI	HYPOFARMA	1.300.000	1.9600	2.548.00
210	DIMENIDRATO 50MG/ML+PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG/ML 1ML AMPOLAS	UNI	UNIÃO QUIMI	1.350.000	2.9000	3.915.00
218	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIOMONOBÁSICO 0.06 G/ML + 0.16G/ML, SOLUÇÃO LÍQUIDA, 130ML	UNI	CRISTALIA	60.000	10.6000	636.00
219	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML AMPOLAS	UNI	FARMACE	2.800.000	0.6700	1.876.00
231	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/2ML AMPOLAS	UNI	ISOFARMA	2.500.000	0.4000	1.000.00
237	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML AMPOLAS	AMP	SAMTEC	20.000	0.5000	10.00

Fornecedor: 6595 - FERNAMED LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO	UNI	PRATI DONAI	600.000	5.7800	3.474.00
4	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS	UNI	PHARLAB	1.250.000	0.5600	700.00
16	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	UNI	PRATI DONAI	2.000.000	0.3100	620.00
23	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA- FRASCO	UNI	PRATI DONAI	300.000	8.7300	2.619.00
24	AZITROMICINA 500 MG. BLISTER COM 3 COMPRIMIDOS	UNI	PRATI DONAI	500.000	2.9000	1.450.00
45	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDOS	UNI	EUROFARMA	12.000.000	0.7100	8.520.00
63	DOXASOZINA (MESILATO) 2MG COMPRIMIDOS	UNI	SANDOZ	1.500.000	0.3200	480.00
64	DROPROPIZINA XAROPE ADULTO 3 MG/ML- 120 ML	UNI	NEO QUIMIC/	300.000	5.9700	1.791.00
74	ESTRIOL 1MG/G , CREME VAGINAL - BISNAGA	UNI	SANVAL	70.000	42.2000	2.954.00
80	FLUCINOLONA 0.275 MG; Sulfato de Neomicina 3.850 MG; Sulfato de Polimixina B (8000 UI/MG) 11.000 UI; CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 20.00 MG, SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5ML	UNI	ELOFAR	650.000	4.0400	2.626.00
87	GLICOSAMINA 1.5G DE Sulfato de (EQUIVALENTE A1.884 G DE Sulfato SÓDICO DE GLICOSAMINA) E1.2G DE Sulfato SÓDICO DE CONDROITINA, SACHÊS USO ORAL	UNI	ACHE	2.000.000	11.2300	22.460.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/14

Processo Nº.: 77/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

Fornecedor: 6595 - FERNAMED LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
90	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 A 62MG/ML SUSP. ORAL. C/ 150ML. C/ SABOR FRASCO	UNI	NATULAB	250.000	4.7500	1.187,50
92	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO	UNI	ALLERGAN	50.000	46.9000	2.345,00
98	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDOS	UNI	SIGMA PHAR	2.500.000	0.5900	1.475,00
103	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CÁPSULA	UNI	ROCHE	300.000	2.7400	822,00
105	Levodopa + Benserazida 200mg+50mg Comprimidos	UNI	ACHE	300.000	2.7900	837,00
107	LEVODOPA+ BENSERAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDOS DISPERSIVEL	UNI	ROCHE	300.000	2.2900	687,00
109	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 25MCG COMPRIMIDOS	UNI	MERCK	10.000.000	0.2400	2.400,00
113	LORATADINA 10MG COMPRIMIDOS	UNI	GEOLAB	1.200.000	0.0900	108,00
120	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS	UNI	HIPOLABOR	3.000.000	0.2400	720,00
123	METOPROLOL (TARTARATO) 100 MG COMPRIMIDO	UNI	BIOSINTETIC	2.500.000	3.6200	9.050,00
124	METRONIDAZOL 100MG/G , GELÉIA VAGINAL. C/ 10 APLICADORES - BISNAGA	UNI	PRATI DONAI	120.000	7.6900	922,80
125	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS	UNI	PRATI DONAI	1.200.000	0.2100	252,00
128	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREMEDERMATOLÓGICO - BISNAGA	UNI	HIPOLABOR	250.000	3.3000	825,00
129	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME VAGINAL. C/ 14 APLICADORES, C/ 80 G. - BISNAGA	UNI	PRATI DONAI	300.000	9.8500	2.955,00
149	PIREMETAMINA 25MG COMPRIMIDOS	UNI	FARMOQUIMI	500.000	0.1500	75,00
154	PROPATINILNITRATO 10MG COMPRIMIDOS	UNI	FARMOQUIMI	10.000.000	0.7400	7.400,00
155	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDOS	UNI	MEDQUIMICA	12.000.000	0.1700	2.040,00
160	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRICO 100 MG DE FERRO III. EV	UNI	TAKEDA	25.000	11.9500	298,75
162	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	UNI	HIPOLABOR	1.600.000	2.9400	4.704,00
163	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDOS	UNI	SANVAL	600.000	0.2700	162,00
167	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDOS	UNI	PRATI DONAI	2.500.000	0.1700	425,00
169	SULFATO FERROSO 40MG DE FE LL COMPRIMIDOS	UNI	VITAMED	2.500.000	0.0800	200,00
176	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG, SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG, GRAMICIDINA 0,25MG, NISTATINA 100.000 UI CREME	UNI	GERMED	100.000	18.6900	1.869,00
180	ACIDO TRANXEMICO 250MG/ML AMPOLAS	UNI	HIPOLABOR	250.000	8.3500	2.087,50
181	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLAS	UNI	HIPOLABOR	100.000	20.6400	2.064,00
184	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML EV	UNI	HIPOLABOR	350.000	1.2900	451,50
185	AMIODARONA 50MG/ML IV 3ML AMPOLAS	UNI	HIPOLABOR	150.000	4.5000	675,00
187	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLAS	UNI	FARMACE	200.000	0.5600	112,00
196	CEFATOLINA 1G INJETAVEL FRASCO AMPOLA	UNI	ABL	300.000	4.3700	1.311,00
198	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML EV AMPOLAS	UNI	CRISTALIA	4.000.000	5.3900	21.560,00
200	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 0,2% 200ML IV SISTEMA FECHADO	UNI	ISOFARMA	200.000	99.9000	19.980,00
208	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML+ GLICOSE 100MG/ML+ FRUTOSE 100MG/ML- 10 ML USO ENDOVENOSO AMPOLA INJETÁVEL-	UNI	TAKEDA	500.000	10.9100	5.455,00
220	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML INJETÁVEL	UNI	NOVAFARMA	200.000	1.4900	298,00
229	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CLORIDRATO 20ML FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	UNI	HYPOFARMA	500.000	5.4000	2.700,00
248	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	UNI	HIPOLABOR	5.000.000	0.6300	3.150,00
249	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	UNI	GERMED	5.000.000	1.4000	7.000,00
257	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS	UNI	CRISTALIA	12.000.000	0.1600	1.920,00
259	DIAZEPAM 10MG/2ML AMPOLA INJETÁVEL	UNI	HIPOLABOR	1.000.000	1.3000	1.300,00
260	FENITOINA 100MG COMPRIMIDOS	UNI	HIPOLABOR	8.000.000	0.5700	4.560,00
272	IMIPRAMINA 25MG	UNI	CRISTALIA	20.000.000	0.6200	12.400,00
279	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLAS	UNI	CRISTALIA	30.000	14.0900	422,70
286	PIMOZIDA 4MG COMPRIMIDOS	UNI	JANSSEN	250.000	1.8100	452,50
287	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	UNI	MERCK	10.000.000	2.0900	20.900,00
288	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDOS	UNI	CRISTALIA	20.000.000	0.5900	11.800,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAR**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/14

Processo Nº.: 77/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

Fornecedor: 6596 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE PEDIATRICO	UNI	NATULAB	800.000	2.8000	2.240,00
17	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125G COMPRIMIDOS	UNI	SANDOZ	2.500.000	3.1000	7.750,00
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12.5MG/ML . SUSPENSÃO ORAL. COM 75 ML OU 100 ML - FRASCO	UNI	SANDOZ	350.000	33.0000	11.550,00
31	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 ML GOTAS	UNI	HIPOLABOR	400.000	12.8900	5.156,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10mg + 250 mg COMPRIMIDOS	UNI	PHARLAB	13.000.000	0.5200	6.760,00
47	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDOS	UNI	PRATI	2.000.000	0.3600	760,00
78	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDOS	UNI	MERCK	2.000.000	1.0900	2.180,00
93	IBUPROFENO 50MG/ML. SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	UNI	NATULAB	3.000.000	1.8600	5.640,00
94	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDOS	UNI	PRATI	3.500.000	0.1700	595,00
110	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 50MCG COMPRIMIDOS	UNI	MERCK	15.000.000	0.2200	3.300,00
131	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS	UNI	NEOQUIMICA	40.000.000	0.0900	3.600,00
140	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	UNI	GLOBO	40.000.000	0.0800	3.200,00
143	PARACETAMOL 200MG/ML . SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FRA	FARMACE	2.000.000	1.1500	2.300,00
179	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML5ML IV/IM AMPOLAS	UNI	HYPOFARMA	250.000	1.1300	282,50
191	BETAMETASONA DIP + FOSF DIS DE BET 5MG/ML + 2MG/ML AMP (STO)	AMP	CRISTALIA	2.500.000	7.2000	18.000,00
201	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0.6U/G + 0.01G/G POMADA 30 G	UNI	ABBOTT	200.000	16.0000	3.200,00
203	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML AMPOLAS PLASTICAS	UNI	FARMACE	250.000	0.3000	75,00
204	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMPOLAS PLASTICAS	UNI	FARMACE	250.000	0.3000	75,00
205	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML AMPOLAS PLÁSTICAS	UNI	FARMACE	800.000	0.3000	240,00
214	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML AMPOLA	UNI	U.QUIMICA	250.000	1.8000	450,00
217	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML AMPOLAS	UNI	HIPOLABOR	150.000	1.5000	225,00
221	GLICOSE HIPER 25% AMPOLAS	UNI	FARMACE	150.000	0.3900	58,50
223	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25 ML - USO SUBCUTÂNEO- USO INJETÁVEL	UNI	CRISTALIA	25.000	7.5000	187,50
224	HEPARINA SÓDICA 5000UI/5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	UNI	BLAUSIEGEL	150.000	12.9700	1.945,50
227	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML . SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO	UNI	HIPOLABOR	100.000	2.0000	200,00
233	ONDANSETRONA (CLORIDRATO)2MG/ML AMPOLAS	AMP	HYPOFARMA	600.000	1.5700	942,00
234	PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG/2ML INJETÁVEL	UNI	SANVAL	1.400.000	3.3000	4.620,00
239	ÁCIDO VALPRÓICO/VALPROATO DE SÓDIO 300 MG COMPRIMIDOS	UNI	ABBOTT	700.000	1.6100	1.127,00
240	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg CÁPSULAS	UNI	ABBOTT	2.500.000	0.8200	2.050,00
254	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLAS INJETÁVEIS	UNI	HYPOFARMA	150.000	2.5000	375,00
261	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA	AMP	HIPOLABOR	200.000	4.0400	808,00
263	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML) AMPOLAS INJETÁVEL 2 ML	UNI	U.QUIMICA	150.000	2.8900	433,50
264	FENTANILA 75.50MG/ML AMPOLAS	AMP	HIPOLABOR	100.000	6.4000	640,00
274	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	UNI	CRISTALIA	10.000.000	1.6100	16.100,00
275	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML	UNI	CRISTALIA	300.000	13.2900	3.987,00
276	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJETAVEL	UNI	HIPOLABOR	150.000	3.3000	495,00
278	MORFINA, SULFATO 10MG/ML AMPOLAS	UNI	HIPOLABOR	2.000.000	4.2800	8.560,00
280	NITRAZEPAM 5MG	UNI	GERMED	3.500.000	1.1500	4.025,00
282	NORTRIPTILINA 75 MG	UNI	RANBAXY	1.000.000	0.9500	950,00
283	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDOS	UNI	MEDLEY	2.300.000	1.6900	3.887,00
291	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS	UNI	AUROBINDO	20.000.000	0.5900	11.800,00
293	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG FRASCO AMPOLAS	UNI	BLAUSIEGEL	100.000	18.0000	1.800,00
294	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG FRASCO AMPOLAS	UNI	BLAUSIEGEL	100.000	21.6000	2.160,00
297	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG CÁPSULAS	UNI	HIPOLABOR	2.000.000	0.6300	1.260,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/14

Processo Nº.: 77/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

Fornecedor: 6597 - FARMACIA SANTO AGOSTINHO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE PEDIATRICO	UNI	NEO QUIMIC/	150.000	8,7000	1.305,00
6	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 30ML	FRA	NATULAB	30.000	11,3800	341,40
10	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	UNI	PRATI	5.000.000	0,1000	500,00
15	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG COMPRIMIDOS	UNI	BAUDACCI	600.000	0,6500	390,00
22	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDOS	UNI	PRATI	1.500.000	0,1000	150,00
28	BUDESONIDA 32MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL FRASCO	UNI	BIOSINTETI	50.000	21,0800	1.054,00
29	BUDESONIDA 64MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL FRASCO	UNI	BIOSINTETI	30.000	42,3500	1.270,50
35	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDOS	UNI	VITAMED	2.000.000	0,1100	220,00
36	CARVEDILOL 12,5 COMPRIMIDO	UNI	BAUDACCI	3.000.000	0,2600	780,00
37	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDOS	UNI	BAUDACCI	3.000.000	0,2500	750,00
38	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDOS®	UNI	BAUDACCI	2.000.000	0,2600	520,00
39	CARVEDILOL 6,25 COMPRIMIDO	UNI	BAUDACCI	2.000.000	0,2700	540,00
44	CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDOS	UNI	EMS	20.000.000	0,3800	7.600,00
52	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML XAROPE COM 100ML	UNI	SOBRAL	450.000	2,3000	1.035,00
54	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G CREME 10G	UNI	SOBRAL	250.000	2,2000	550,00
55	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, COM 100 ML OU MAIS - FRASCO	FRA	NATULAB	600.000	1,9500	1.170,00
56	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDOS	UNI	GEOLAB	800.000	0,1400	112,00
58	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS	UNI	PHARLAB	2.500.000	0,1000	250,00
59	DIMENIDRATO + PIRODIXINA CLORIDRATO (VIT. B6) 25 MG/ML GOTAS	UNI	NEOQUIMICA	2.300.000	5,7000	13.110,00
62	DIPIRONA (SODICA) 50MG/ML, SOLUCAO ORAL VIDRO 100ML	UNI	NATULAB	150.000	7,5500	1.132,50
65	DROPROPIZINA XAROPE PEDIÁTRICO 1,5 MG/ML - 120ML	UNI	NEO QUIMIC/	300.000	4,9700	1.491,00
66	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG COMPRIMIDOS	UNI	SANVAL	400.000	0,1000	40,00
67	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG COMPRIMIDOS	UNI	SANVAL	800.000	0,1300	104,00
82	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS	UNI	PRATI	4.000.000	0,1000	400,00
84	GINKO BILOBA 80/120 CP	UNI	PRATI	3.000.000	0,2900	870,00
85	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS	UNI	MEDQUIMICA	1.000.000	0,0700	70,00
86	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDOS	UNI	RAMBAXY	3.000.000	0,7700	2.310,00
89	HEDERAHELIX 7MG/ML - XAROPE	UNI	CIMED	200.000	24,2000	4.840,00
91	HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE INFANTIL	UNI	NATIVA	300.000	6,8000	2.040,00
100	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOS	UNI	VITAPAN	200.000	0,4800	96,00
102	LACTULOSE 667 MG/ML SOL. ORAL FRESCO 100 ML	UNI	NEO QUIMIC/	150.000	16,4000	2.460,00
104	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG +25MG COMPRIMIDO	UNI	ROCHE	300.000	1,9700	591,00
108	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 100MCG COMPRIMIDOS	UNI	MERCK	5.000.000	0,2500	1.250,00
115	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDOS	UNI	SOBRAL	600.000	0,0900	54,00
116	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO	FRA	SOBRAL	350.000	2,1000	735,00
121	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, COM 10 ML OU MAIS -SOLUÇÃO ORAL GOTAS	UNI	MARIOL	600.000	1,1500	690,00
127	MIKANIA GLOMERATASPRENGL (GUACO), SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	UNI	NATULAB	300.000	3,9000	1.170,00
130	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG COMPRIMIDOS	UNI	PANPHARMA	1.400.000	2,8000	3.920,00
133	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDOS	UNI	VITAMED	1.500.000	0,3500	525,00
139	OLEO MINERAL COM 100ML FRASCO	UNI	NATULAB	200.000	3,8000	760,00
141	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDOS	UNI	ASPEN	900.000	1,2400	1.116,00
142	ÓXIDO DE ZINCO 150 MG, 5.000 UI DE RETINOL, 900 UI DE COLECALCIFEROL DE E 86,6 MG DE ÓLEO DE FIGADO DE BACALHAU, POMADA PARA ASSADURAS	UNI	CIMED	200.000	5,2000	1.040,00
145	PASSIFLORA 260MG- CÁPSULAS	UNI	NATULAB	5.000.000	1,1000	5.500,00
146	PASTA D'ÁGUA, (SEM MENTOL) - BISNAGA	UNI	RIO QUIMICA	100.000	6,8000	680,00
147	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDOS	UNI	FARMAX	400.000	0,1600	64,00
148	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO - FRASCO	UNI	NATIVITA	100.000	5,5000	550,00
153	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDOS	UNI	CRISTALIA	6.000.000	0,2300	1.380,00
156	RANITIDINA 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	UNI	NATIVITA	150.000	6,6900	1.003,50



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/14

Processo Nº.: 77/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

Fornecedor: 6597 - FARMACIA SANTO AGOSTINHO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
158	ROSUVASTATINA 20 MG	UNI	SANDOZ	800.000	2.4000	1.920.00
161	SALBUTAMOL SULFATO 0,4 MG/ML ADULTO E PEDIÁTRICO XAROPE 100ML	UNI	PRATI	150.000	2.1000	315.00
164	SORBITOL A 70% 4,64G, LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05G VEÍCULO GLICERINADO E TAMPONADO Q.S.P BISNAGAS	UNI	MOMENTA	600.000	6.5000	3.900.00
168	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FE II, SOLUÇÃO ORAL, COM 30 ML - FRASCO	UNI	HIPOLABOR	400.000	1.6000	640.00
172	TIAMINA (CLORIDRATO) 300MG COMPRIMIDOS	UNI	PRATI	200.000	0.3400	68.00
173	TIMOLOL, MALEATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 MG/ML(0.5%) FRASCO	UNI	NEOQUIMICA	50.000	3.8300	191.50
174	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE ROCHE/ACCUCHEK ACTI TIRA (NÃO PODE SER OUTRA MARCA POIS OS APARELHOS PARA MEDIR A GLICEMIA SÃO PROVENIENTES DO ESTADO DO PARANÁ E DEVEM TER AS TIRAS CORRESPONDENTES A MARCA RECEBIDA)	UNI	ROCHE	500.000	1.6500	825.00
177	VARFARINA (SÓDICA) 5MG COMPRIMIDOS	UNI	UNIAO QUIMI	5.000.000	0.2200	1.100.00
178	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80MG COMPRIMIDOS	UNI	PRATI	2.500.000	0.1600	400.00

Fornecedor: 7016 - DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDOS	UNI	IMEC	5.000.000	0.0400	200.00
7	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDOS	UNI	NATULAB	800.000	0.1000	80.00
8	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDOS	UNI	PRATI DONAI	400.000	0.3200	128.00
9	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUCAO ORAL	UNI	PRATI DONAI	150.000	2.2500	337.50
11	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDOS	UNI	PRATI DONAI	250.000	0.2000	50.00
20	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG COMPRIMIDOS	UNI	GEOLAB	5.000.000	0.0800	400.00
25	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDOS	UNI	TEUTO	15.000.000	0.2900	4.350.00
26	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	UNI	MARIOL	800.000	1.5500	1.240.00
27	BISACODIL 5ML COMPRIMIDOS	UNI	U. QUIMICA	800.000	1.0900	872.00
34	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 1500MG + 400UI (EQUIVALENTE A 600 MG DE CA++) COMPRIMIDOS	UNI	NATULAB	500.000	0.6000	300.00
40	CASTANHA DA INDIA - COMPRIMIDOS	UNI	NATULAB	5.000.000	0.4000	2.000.00
41	CARVAO ATIVADO COMPRIMIDO	UNI	CHAMOMILA	1.000.000	0.9400	940.00
43	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL, COM 100ML FRASCO	UNI	ABL	300.000	16.4000	4.920.00
48	CLOPIDOGREL 75 MG -CP	UNI	AUROBIND	1.800.000	1.3000	2.340.00
49	CLORETO DE SÓDIO 0.9%, SOL.NASAL, SPRAY OU CONTA GOTAS, C/ 30 ML FRASCO	UNI	NATULAB	60.000	4.2300	253.80
50	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	UNI	NATULAB	20.000.000	0.0700	1.400.00
51	COMPLEXO B SOLUCAO ORAL FRACO COM 30 ML	FRA	PHARMACE	450.000	4.2300	1.903.50
53	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDOS	UNI	TEUTO	100.000	0.5500	55.00
57	DESLORETADINA 0,5MG/ML- XAROPE	UNI	EMS	400.000	9.5000	3.800.00
61	DIPIRONA (SODICA) 500MG. GOTAS - FRASCO	UNI	FARMACE	2.500.000	1.1200	2.800.00
68	ENALAPRIL (MALEATO) 5MG COMPRIMIDOS	UNI	CIMED	1.000.000	0.1200	120.00
69	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS	UNI	CELLERAFAP	200.000	3.8000	760.00
70	ERITROMICINA 50MG/ML (ESTOLATO) SUSPENSÃO FRASCO	UNI	PRATI DONAI	50.000	9.1700	458.50
73	ESPINHEIRA SANTA 380 MG - CÁPSULAS	UNI	ERVA CURA	5.000.000	0.4300	2.150.00
76	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG DRÁGEAS (EM UNIDADES)	UNI	CIFARMA	5.000.000	1.5100	7.550.00
77	FEXOFENADINA CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE INFANTIL	UNI	SANOFI	350.000	35.7200	12.502.00
81	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMPRIMIDOS	UNI	HIPOLABOR	250.000	0.9100	227.50
83	GENTAMICINA (SULFATO) 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - OFTÁLMICA - FRASCO	UNI	ALLERGAN	100.000	15.9800	1.598.00
88	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDOS	UNI	CIMED	12.000.000	0.1400	1.680.00
96	ISOSSORBIDA 20MG MONONITRATO COMPRIMIDOS	UNI	ZYDUS	3.000.000	0.5500	1.650.00
101	LACTATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FLUORETO DE SÓDIO, VITAMINAS B12 E D3, 250ML, XAROPE POLIVITAMÍNICO	UNI	BRASTERAPI	150.000	19.7400	2.961.00
106	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG COMPRIMIDOS	UNI	CRISTALIA	300.000	2.2000	660.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/14

Processo Nº.: 77/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

Fornecedor: 7016 - DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
135	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	UNI	GREEN PHAF	400.000	6.5000	2.600.00
152	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS	UNI	VITAMEDIC	5.000.000	0.1500	750.00
157	RETINOL ACETATO 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL 2200UI/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL	UNI	NATULAB	200.000	7.5200	1.504.00
159	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 100MG EM PÓ- SACHÊ	UNI	CIFARMA	5.600.000	1.3700	7.672.00
165	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDOS	UNI	SOBRAL	500.000	0.3500	175.00
171	SUPositório DE GLICERINA USO PEDIÁTRICO	UNI	EMS	150.000	1.3700	205.50
182	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS AMPOLAS PLASTICAS 10ML	UNI	ISOFARMA	6.000.000	0.2200	1.320.00
188	ATROPINA 0.50MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	UNI	BLAU	100.000	1.1000	110.00
202	CLONIDINA CLORIDRATO 150CG/ML AMPOLAS	UNI	CRISTALIA	800.000	10.0000	8.000.00
208	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML AMPOLAS	UNI	FARMACE	2.500.000	0.8000	2.000.00
211	DIPIRONA (SÓDICA) 500MG/ML . SOLUÇÃO INJETÁVEL. COM 2ML - AMPOLA INJETÁVEL	UNI	SANTISA	4.000.000	0.6900	2.760.00
212	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLAS	UNI	HIPOLABOR	450.000	1.8000	810.00
213	EPINEFRINA 1G/ML AMPOLAS	UNI	HIPOLABOR	500.000	2.0000	1.000.00
215	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS	UNI	HIPOLABOR	250.000	3.9000	975.00
216	FERRO III 50MG. HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ACIDO CLORIDRICO, COMPLEXO DE FERROPOLIMALTOSE, AMPOLA INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	UNI	U.QUIMICA	50.000	22.0000	1.100.00
222	GLICOSE HIPER 50% AMPOLAS	UNI	ISOFARMA	150.000	0.5700	85.50
228	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 20MG/G GEL TÓPICO - BISNAGA DE 30 G	UNI	PHARLAB	500.000	4.6500	2.325.00
230	MANITOL 200MG/ML 250ML SOLUÇÃO ORAL	UNI	HYPOFARMA	50.000	7.9900	399.50
232	NITROPRUSSATO DE SÓDIO EV 50MG FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	UNI	HYPOFARMA	20.000	21.4000	428.00
236	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	UNI	PRATI DONAI	200.000	7.0000	1.400.00
238	TERBUTALINA 0.5 MG/ML AMPOLAS	UNI	HIPOLABOR	250.000	3.9500	987.50
246	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 120 ML	UNI	U.QUIMICA	30.000	25.9000	777.00
251	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDOS	UNI	NOVARTIS	12.000.000	1.6400	19.680.00
258	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	UNI	SANTISA	10.000.000	0.2200	2.200.00
281	NORTRIPTILINA 25MG	UNI	RANBAXY	8.000.000	0.5800	4.640.00
284	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 1%	UNI	SANOFI	150.000	15.0000	2.250.00
285	PETIDINA 50MG/ML AMPOLAS INJETÁVEL	UNI	CRISTALIA	50.000	3.9000	195.00
289	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS	UNI	CRISTALIA	2.500.000	0.6300	1.575.00
290	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML	UNI	PRATI DONAI	30.000	19.5000	585.00
292	SULPIRIDA 50MG COMPRIMIDOS	UNI	SANOFI	500.000	1.1800	590.00
295	CLOR. DE TETRACAINA 1% +ACIDO BÓRICO+ FENILEFRINA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	UNI	ALLERGAN	50.000	12.7700	638.50
298	VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDOS	UNI	RANBAXY	10.000.000	2.1000	21.000.00

Fornecedor: 7202 - CIRURGICA ONIX - EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO	UNI	FARMACE	1.000.000	2.9800	2.980.00
14	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDOS	UNI	HIPOLABOR	2.000.000	0.1100	220.00
19	AMOXICILINA 50MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. COM 150 ML - FRASCO	UNI	PRATI	200.000	12.0000	2.400.00
21	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDOS	UNI	PRATI	1.000.000	0.0600	60.00
32	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6.67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333.4M	UNI	NEO QUIMIC/	2.500.000	8.2500	20.625.00
42	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	UNI	TEUTO	2.000.000	0.7000	1.400.00
46	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDOS	UNI	NEO QUIMIC/	20.000.000	0.1800	3.600.00
99	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDOS	UNI	GEOLAB	800.000	1.5000	1.200.00
114	LORATADINA 1MG/ML . SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	UNI	PHARLAB	600.000	3.5500	2.130.00
117	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDOS	UNI	PHARLAB	20.000.000	0.2100	4.200.00
132	NIFEDIPINO 20MG RETARD COMPRIMIDOS	UNI	MEDQUIMICA	5.000.000	0.1800	900.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/14

Processo Nº.: 77/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

Fornecedor: 7202 - CIRURGICA ONIX - EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
134	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL, COM 50 ML - FRASCO	UNI	PRATI	250.000	6.3000	1.575.00
136	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI + 200MG POMADA PARA ASSADURAS COM 60 G	UNI	PRATI	2.500.000	5.9500	14.875.00
144	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS	UNI	PRATI	20.000.000	0.0800	1.600.00
150	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 4.02MG/ML, EQUIVALENTE A 3MG/ML - FRASCO COM 60 ML	UNI	PRATI	350.000	5.3000	1.855.00
170	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+BACITRACINA 250 UI/g POMADA	UNI	SOBRAL	3.000.000	2.6800	8.040.00
186	AMPICILINA 1G INJETAVEL FRASCO AMPOLA	UNI	TEUTO	150.000	7.0000	1.050.00
189	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL COM DILUENTE FRASCO AMPOLA	UNI	TEUTO	600.000	19.1500	11.490.00
190	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL, COM DILUENTE FRASCO AMPOLAS	UNI	TEUTO	400.000	18.0000	7.200.00
193	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML AMPOLAS	UNI	SAMTEC	50.000	1.4100	70.50
198	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML IM AMPOLAS	UNI	UNIAO QUIMI	2.000.000	3.4000	6.800.00
207	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA	AMP	TEUTO	2.000.000	1.1000	2.200.00
225	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO AMPOLAS	UNI	TEUTO	1.000.000	4.5000	4.500.00
226	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO AMPOLAS	UNI	TEUTO	1.800.000	7.8000	14.040.00
235	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML AMPOLAS INJETÁVEL 2ML	UNI	TEUTO	3.000.000	0.7000	2.100.00
241	ÁCIDO VALPRÓICO 500mg CÁPSULAS	UNI	BIOLAB	4.000.000	1.3000	5.200.00
242	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML VALPROATO DE SÓDIO 57.62MG/ML	UNI	HIPOLABOR	50.000	6.5300	326.50
243	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO	UNI	TEUTO	25.000.000	0.0900	2.250.00
244	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS	UNI	CRISTALIA	5.000.000	0.2900	1.450.00
245	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS	COM	TEUTO	10.000.000	0.2000	2.000.00
247	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	COM	CRISTALIA	5.000.000	0.6000	3.000.00
250	CLONAZEPAM 2.5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	UNI	GEOLAB	50.000	3.5900	179.50
252	CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO DE 20 ML	UNI	CRISTALIA	60.000	8.1900	491.40
255	CLORPROMAZINA 25 MG COMPROMIDOS	UNI	CRISTALIA	5.000.000	0.5200	2.600.00
256	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDOS	UNI	CRISTALIA	5.000.000	0.4400	2.200.00
262	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS	UNI	CRISTALIA	10.000.000	0.3000	3.000.00
265	FLUMAZENIL 0.1MG/ML AMPOLAS	UNI	TEUTO	25.000	30.1800	754.50
266	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDOS	UNI	TEUTO	25.000.000	0.1200	3.000.00
267	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDOS	UNI	CRISTALIA	1.000.000	0.2300	230.00
268	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS	UNI	CRISTALIA	2.000.000	0.2300	460.00
269	HALOPERIDOL 5 MG ML AMPOLAS INJETAVEL	UNI	HYPOFARMA	250.000	2.3000	575.00
270	HALOPERIDOL DECANOATO 70.52MG/ML AMPOLAS INJETÁVEL	UNI	CRISTALIA	40.000	14.3500	574.00
271	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML OU MAIS	UNI	UNIAO QUIMI	50.000	6.0500	302.50
273	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	UNI	CRISTALIA	10.000.000	0.8600	8.600.00
277	MORFINA, SULFATO 10MG COMPRIMIDOS	UNI	CRISTALIA	500.000	1.4900	745.00
296	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	TEUTO	2.000.000	1.6800	3.360.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 9/14

Processo Nº.: 77/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 10/14

Processo Nº.: 77/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata;
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis;
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro;
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 11/14

Processo Nº.: 77/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula citava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 12/14

Processo Nº.: 77/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 13/14

Processo Nº.: 77/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 14/14

Processo Nº.: 77/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 3 de Julho de 2018.

IVANIR PAULY
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Empresas Participantes:

CIRURGICA ONIX - EIRELI	CNPJ: 20.419.709/0001-33	_____
DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	CNPJ: 22.688.060/0001-81	_____
FARMACIA SANTO AGOSTINHO LTDA	CNPJ: 25.526.569/0001-16	_____
FERNAMED LTDA - EPP	CNPJ: 04.759.433/0001-86	_____
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSF	CNPJ: 20.138.626/0001-76	_____
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CNPJ: 17.263.782/0001-90	_____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/7

Processo Nº.: 109/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2018

No dia 22 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV. PARANÁ, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, o Sr(a). IVANIR PAULY, inscrito no CPF sob o nº. 273.386.140-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 49/2018, Processo Licitatório nº. 109/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO FIO E GRELHA DE CONCRETO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1836	BETTO, JUSTO & CIA LTDA - EPP	1, 2, 3, 5, 6, 7
6620	LAJES PATAGONIA IND E COMERCIO LTDA	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BETTO, JUSTO & CIA LTDA - EPP	07.763.682/0001-33	FABIO JOSE DA SILVA	043.951.309-09
LAJES PATAGONIA IND E COMERCIO LTDA	81.097.503/0001-29	ROGERIO MATOS DA SILVA	955.301.349-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO FIO E GRELHA DE CONCRETO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1836 - BETTO, JUSTO & CIA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBOS DE CONCRETO 1,20X1,00 PA1 MF	UNI	BJ TUBOS	1.100.000	301,8900	332.189,00
2	TUBOS DE CONCRETO 1,00X1,00 PA1 MF	UNI	BJ TUBOS	700.000	210,0000	147.000,00
3	TUBOS DE CONCRETO 0,60X1,00 PS1 MF	UNI	BJ TUBOS	700.000	110,0000	77.000,00
5	TUBOS DE CONCRETO 0,40X1,00 PS1 MF	UNI	BJ TUBOS	1.900.000	30,0000	57.000,00
6	MEIO FIO BOCA DE LOBO 1,20M	UNI	BJ TUBOS	150.000	41,0000	6.150,00
7	GRELHA DE CONCRETO 47X70X10 CM	UNI	BJ TUBOS	80.000	68,0000	5.440,00

Fornecedor: 6620 - LAJES PATAGONIA IND E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	TUBOS DE CONCRETO 0,60X1,00 PS1 MF	UNI	LAJES PATAC	1.500.000	54,9000	82.350,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/7

Processo Nº.: 109/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/7

Processo Nº.: 109/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata;
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis;
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro;
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/7

Processo Nº.: 109/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula citada desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/7

Processo Nº.: 109/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/7

Processo Nº.: 109/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejara ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejara também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01170 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/7

Processo Nº.: 109/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 22 de Agosto de 2018.

IVANIR PAULY
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Empresas Participantes:

BETTO, JUSTO & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 07.763.682/0001-33 _____

LAJES PATAGÔNIA IND E COMERCIO LTDA

CNPJ: 81.097.503/0001-29 _____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)